



Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Resumo: Convênio nº 033/2019 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Alcobaca. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Alcobaca/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Leonardo Coelho Brito pela Prefeitura de Alcobaca.

Resumo: Convênio nº 041/2019 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Barra da Estiva. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Barra da Estiva/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e João Machado Ribeiro pela Prefeitura de Barra da Estiva.

AVISO DE CANCELAMENTO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, do ato da empresa: **REZENDO SOUZA SANTOS**, sob n.º 97804092 em 29/09/2019 e 97909010 em 04/10/2019 - NIRE: 2910358546-4, arquivado na Junta Comercial da Bahia.

CANCELAMENTO: Fica desarquivado o ato registrado sob nº 97914641 em 21/10/2019 da empresa: **INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GALEGO BAHIANOS LTDA** - NIRE: 2920286939-8, de acordo com o Parecer JR 143/2019 da Procuradoria Jurídica desta Junta Comercial.

CANCELAMENTO: Fica desarquivado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa: **RENY SILVA PEREIRA EIRELI**, sob nº 97851117 em 17/04/2019 - NIRE: 2960022414-1. Em SSA, 13/11/2019. Ass. Andrea Almeida Mendonça - Presidente!!!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADTV. Nº 074/18.2 Convenientes: **CAR/SDR/Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Jacuípe CDS Jacuípe**. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 09/12/2019. Assinatura: 13/11/2019.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADTV. Nº 579/17.4 Convenientes: **CAR/SDR/Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 07/12/2019. Assinatura: 13/11/2019.

ADTV. 461/18.1. Convenientes: **CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes**. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pelo Gestor José Antônio Magalhães de Araújo, CPF: 378.993.765-72 e fiscal Luanna Ferreira Brás dos Santos, CPF: 030.800.461-29, designados pela CAR. Assinatura: 13/11/2019.

ADTV. 658/18.1. Convenientes: **CAR/SDR/Associação de Pescadores e Moradores Indígenas de Bujigão**. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pela Gestora Greice Povoas de Carvalho, matrícula: 910024 e fiscal Luanna Ferreira Brás dos Santos, CPF: 030.800.461-29, designados pela CAR. Assinatura: 13/11/2019.

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 392/17.2. Convenientes: **CAR/Associação Comunitária Beneficente do Povoado de Ramal - Quixabeira/Ba**. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 29/11/2019. Assinatura: 13/11/2019.

Nº 332/16.2. Convenientes: **CAR/Associação de Produtores Rurais Fazenda Serra Azul - João Dourado/Ba**. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 30/11/2019. Assinatura: 13/11/2019.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADTV. Nº 290/16.5 Convenientes: **CAR/SDR/Centro de Convivência e Desenvolvimento Agroecológico do Sudoeste da Bahia**. Fica prorrogado por mais 120 dias, contados a partir de 26/11/2019. Assinatura: 13/11/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 4.0/2019. **CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre** e o **Consórcio de Jacuípe Voltada à Cessão do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM**. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio de Jacuípe e Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 13/11/2019.

Nº 4.8/2019. **CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de São José do Pintadas** e o **Consórcio de Jacuípe Voltada à Cessão do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM**. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS,

Consórcio de Jacuípe e Prefeitura Municipal de São José do Pintadas. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 13/11/2019.

Nº 4.3/2019. **CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Gavião** e o **Consórcio de Jacuípe Voltada à Cessão do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM**. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio de Jacuípe e Prefeitura Municipal de Gavião. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 13/11/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 4.1/2019. **CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Baixa Grande** e o **Consórcio de Jacuípe Voltada à Cessão do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM**. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio de Jacuípe e Prefeitura Municipal de Baixa Grande. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 13/11/2019.

Nº 4.9/2019. **CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Quixabeira** e o **Consórcio de Jacuípe Voltada à Cessão do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM**. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio de Jacuípe e Prefeitura Municipal de Quixabeira. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 13/11/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA CONCIDADES/BA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Recomenda ao Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, a criação de novas centrais de abastecimento de água no Estado da Bahia, o fortalecimento das Centrais de Abastecimento de Jacobina e Seabra.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.704, de 12 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.949, de 06 de março de 2008, em reunião plenária ordinária no dia 06 de dezembro de 2017, por encaminhamento da Câmara Técnica de Saneamento,

Considerando a necessidade de garantir de forma equânime, eficiente e eficaz a operação e manutenção dos sistemas de abastecimentos de água nas comunidades rurais do Estado da Bahia, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro 2008;

Considerando que o controle social é um princípio fundamental da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro 2008, que corresponde ao conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro 2008 definem as diretrizes para o saneamento básico, preceituam a necessidade de cobrança para garantir a sustentabilidade econômico-financeira e a continuidade da prestação dos serviços em regime de eficiência;

Considerando que o saneamento rural é um serviço de alto custo não garantindo viabilidade econômico-financeira para a operação e manutenção por parte da Embasa, que projeta seus futuros investimentos para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas áreas urbanas;

Considerando que a criação e instalação de centrais de abastecimento, tem se mostrado a solução técnica mais viável para o abastecimento de água nas comunidades rurais,

Considerando a necessidade de apoio técnico por parte da CERB e Embasa e apoio financeiro do por parte do Governo do Estado, para construção, operação e manutenção dos seus sistemas;

Considerando que as Centrais de Abastecimentos de Água de Seabra e Jacobina que serviram de referência para a implantação do SISAR em Fortaleza - CE necessitam de apoio técnico e financeiro para melhoria da prestação de serviços;

Considerando que as comunidades rurais sofrem com a escassez ou falta de água potável para consumo humano dentro dos padrões de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde (MS), provocando prejuízos à saúde e à vida da população;

RECOMENDA:

Art. 1º - A SIHS - Criação e implantação das Centrais de Abastecimento de Água nas regiões definidas pelos estudos técnicos da CERB, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº